

**PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA O PREENCHIMENTO DE 1 POSTO DE
TRABALHO PARA A CARREIRA E CATEGORIA DE TÉCNICO SUPERIOR – ÁREA DE
ENGENHARIA ELETROTÉCNICA**

ATA NÚMERO UM

No dia 4 de janeiro de 2019, nas instalações da Câmara Municipal de Azambuja, sitas no Páteo Valverde, em Azambuja, pelas 10 horas e 30 minutos, reuniu o Júri do procedimento concursal comum para a constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado tendo em vista o preenchimento de 1 (um) posto de trabalho para a carreira e categoria de Técnico Superior do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Azambuja, designado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Azambuja através do seu Despacho n.º 15/P/2017, estando presentes: Pedro Jorge Pereira Castanheira de Melo, na qualidade de Presidente, Maria de Lurdes de Sousa Durão Branco Cláudio e Carla Maria Brites Ramos Capitão Roma, na qualidade de vogais efetivos.

A presente reunião teve por objetivo a fixação da ponderação de cada método de seleção e fórmula de classificação final, os parâmetros de avaliação a considerar em cada método, a definição da grelha classificativa e da respetiva fórmula de classificação.

Considerando que, no presente procedimento concursal, serão aplicados os métodos de seleção obrigatórios, previstos nos n.ºs 1 e 2 do artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei nº 35/2014, de 20 de junho, adiante designada por LTFP, o Júri deliberou, por unanimidade, o seguinte:

1. A aplicação dos métodos de seleção terá por referência o Perfil de Competências que se anexa à presente Ata - **ANEXO I**;
2. Exigir como requisitos específicos de admissão ao procedimento concursal a Licenciatura em Engenharia Eletrotécnica e o título profissional válido para o exercício da profissão, nomeadamente a inscrição na respetiva Ordem Profissional;
3. A habilitação académica pode ser substituída, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 34.º da LTFP, por experiência profissional relevante na área do posto de trabalho a ocupar, com um mínimo de 5 anos, devidamente confirmada pela entidade onde foram exercidas as funções, e o Bacharelato em Engenharia Eletrotécnica, cumulativamente.



azambuja
Município

4. Para os candidatos que não estão abrangidos pela aplicação do n.º 2 do artigo 36.º da LTFP, os métodos de seleção a utilizar são a Prova de Conhecimentos e a Avaliação Psicológica, sendo que:

4.1. A Prova de Conhecimentos (PC) tem uma ponderação de 60% da nota final e destina-se a avaliar os conhecimentos académicos, profissionais e as competências técnicas necessárias ao exercício da função. A prova será escrita, apenas com consulta de legislação não comentada e em suporte de papel, sendo constituída por questões fechadas, de escolha múltipla, com opções de resposta e terá uma duração de 60 minutos, podendo ser alargada, até 30 minutos, para os candidatos com deficiência comprovada que solicitarem condições especiais para a sua realização. O comprovativo do grau de deficiência pode ser apresentado até 10 dias úteis antes da realização da prova, quando não apresentado no momento da candidatura. Os candidatos serão convocados para a sala 15 minutos antes da hora agendada para o início da prova. Na realização da prova será garantido o anonimato para efeitos de correção, nos termos do n.º 7 do artigo 9.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na atual redação. Na prova é adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, e versará sobre matéria específica no domínio da engenharia eletrotécnica e sobre matéria genérica aplicável aos municípios (normas legais e regulamentares aplicáveis), diretamente relacionadas com as exigências da função, fixando-se como bibliografia e legislação de enquadramento para os temas objeto da prova:

4.1.1. Matéria específica no domínio da engenharia eletrotécnica:

- i) Construção, acesso e instalação de redes - Decreto-Lei n.º 123/2009, de 21 de maio, na redação atual;
- ii) Disciplina das instalações elétricas de serviço particular alimentadas pela rede elétrica de serviço público (RESP) em média, alta ou em baixa tensão, e das instalações com produção própria, de carácter temporário ou itinerante, de segurança ou de socorro, definindo o sistema de controlo, supervisão e regulação das atividades a elas associadas - Decreto-Lei n.º 96/2017, de 10 de agosto, na redação atual;
- iii) Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas - Decreto-Lei n.º 26.852, de 30 de julho de 1936, na redação atual;
- iv) Requisitos de acesso e exercício da atividade das entidades e profissionais responsáveis pelas instalações elétricas - Lei n.º 14/2015, de 16 de fevereiro;



a z a m b u j a
Município

Ph
Que
Alcázar

- v) Regras Técnicas das Instalações Elétricas de Baixa Tensão (RTIEBT) – Decreto-Lei n.º 740/74, de 26 de dezembro, Decreto-Lei n.º 303/76, de 26 de abril e Portaria n.º 949-A/2006, de 11 de setembro, todos na redação atual;
 - vi) Ligação de Clientes em Baixa Tensão — Soluções técnicas normalizadas, DIT-C14-100/N, na redação atual;
 - vii) Regulamento de Segurança das Redes de Distribuição de Energia Elétrica em Baixa Tensão - Decreto Regulamentar n.º 90/84, de 26 de dezembro, na redação atual;
 - viii) Regulamento de segurança de subestações, postes de transformação e seccionamento - Decreto-Lei n.º 42.895, de 31 de março de 1960, alterado pelo Decreto Regulamentar n.º 14/77, de 18 de fevereiro, e Portaria n.º 37/70, de 17 de janeiro;
 - ix) Norma Europeia sobre Iluminação Pública, Documento de Referência para a Eficiência Energética na Iluminação Pública (DREEIP) - Norma Europeia EN13201, na redação atual;
 - x) Normas a que deverão obedecer os projetos destinados a instruir os pedidos de licença de instalações elétricas de serviço público - Portaria 401/76, de 6 de julho, alterada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de maio;
 - xi) Requisitos dos sistemas de iluminação interior em locais de trabalho e áreas associadas - Norma Europeia EN12464-1 “Light & Lighting - Lighting of Indoor Workplaces”;
- 4.1.2. Matéria genérica aplicável aos municípios:
- i) Regime Jurídico das Autarquias Locais - Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual;
 - ii) Quadro de competências e regime jurídico de funcionamento dos órgãos dos municípios e freguesias - Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação atual;
 - iii) Código do Procedimento Administrativo – Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro;
 - iv) Código dos Contratos Públicos - Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na atual redação;
 - v) Conteúdo obrigatório do programa e do projeto de execução, a que se referem o n.º 1 e 3 do artigo 43.º do CCP, bem como os procedimentos e normas a adotar na elaboração e faseamento de projetos de obras públicas — Portaria n.º 701 -H/2008, de 29 de julho;
 - vi) Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP) - Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação atual;



azambuja
Município

vii) Definição da Estrutura Nuclear dos Serviços do Município de Azambuja – Despacho (extrato) n.º 3962/2014, publicado na 2.ª série do Diário da República, n.º 51 de 13 de março de 2014;

viii) Regulamento de Organização dos Serviços Municipais de Azambuja – Despacho n.º 11644/2014, publicado na 2.ª série do Diário da República, n.º 179 de 17 de setembro de 2014.

4.2. **A Avaliação Psicológica (AP)** tem uma ponderação de 40% da nota final e visa avaliar as aptidões, características de personalidade e competências comportamentais e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências a que se refere o n.º 1 da presente Ata. A Avaliação Psicológica é efetuada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, às quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, sendo vertida numa ficha individual.

5. **Para os candidatos abrangidos pela aplicação do n.º 2 do artigo 36.º da LTFP, os métodos de seleção a utilizar são a Avaliação Curricular e a Entrevista de Avaliação de Competências, sendo que:**

5.1. **A Avaliação Curricular (AC)** tem uma ponderação de 70% da nota final e visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Só serão contabilizados os elementos relativos às habilitações, formação e experiência, na área do posto de trabalho, que se encontrem devidamente concluídos e comprovados com fotocópia. A Avaliação Curricular de cada candidato é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da soma ponderada das classificações dos elementos a avaliar, sendo refletida numa Ficha de Avaliação Curricular, cujo modelo se anexa à presente Ata - **Anexo II** -, sendo o resultado determinado pela seguinte fórmula:

$$AC=20\%HAB+40\%EP+25\%FP+15\%AD$$

Na qual:

AC – Avaliação Curricular

HAB - Habilitação Académica

EP – Experiência Profissional

FP – Formação Profissional

AD – Avaliação de Desempenho

Lh
Cesf
Delfanido

*Luís
Domingos*

5.1.1. No parâmetro **HAB** na área da Engenharia Eletrotécnica, os critérios de seleção e respetiva pontuação são, de acordo com o mais elevado grau académico, os seguintes:

Habilitação	Pontuação
<i>Doutoramento</i>	<i>20</i>
<i>Mestrado</i>	<i>18</i>
<i>Mestrado Integrado ou Licenciatura pré-Bolonha</i>	<i>16</i>
<i>Licenciatura pós Bolonha ou Bacharelato</i>	<i>14</i>

5.1.2. No parâmetro **EP**, pontua-se cada experiência profissional relacionada com a execução das funções inerentes ao posto de trabalho, devidamente confirmada pela entidade onde foram exercidas as funções, de forma cumulativa e de acordo com a seguinte tabela, não podendo ultrapassar neste parâmetro a pontuação de 20:

Experiência Profissional	Pontuação
<i>Igual ou superior a 10 anos</i>	<i>20 valores</i>
<i>Igual ou superior a 5 e inferior a 10 anos</i>	<i>18 valores</i>
<i>Igual ou superior a 3 e inferior a 5 anos</i>	<i>16 valores</i>
<i>Igual ou superior a 1 e inferior a 3 anos</i>	<i>14 valores</i>
<i>Inferior a 1 ano</i>	<i>12 valores</i>

5.1.3. No parâmetro **FP**, o Júri considerará e pontuará todas as ações de formação, frequentadas nos últimos 10 anos, diretamente relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função, de acordo com o quadro infra. Os critérios a relevar na avaliação deste parâmetro serão a duração e o âmbito da formação, sendo apenas consideradas as ações de formação comprovadas através de cópia do respetivo certificado que comprove a frequência e duração das mesmas. Para o caso de o certificado da ação de formação não conter a indicação do número de horas, considera-se que um dia de formação corresponde a sete horas, pontuando-se a formação profissional de forma cumulativa, de acordo com a seguinte tabela, não podendo ultrapassar neste parâmetro a pontuação de 20:



azambuja
Município

26
de
Dez
2019

Formação Profissional	Pontuação
Igual ou superior a 200 horas	20 valores
Igual ou superior a 100 e inferior a 200 horas	18 valores
Igual ou superior a 80 e inferior a 100 horas	16 valores
Igual ou superior a 60 e inferior a 80 horas	14 valores
Igual ou superior a 40 e inferior a 60 horas	12 valores
Inferior a 40 horas	10 valores

5.1.4. No parâmetro **AD**, será considerada a avaliação relativa aos três últimos ciclos avaliativos, sendo os critérios de seleção e respetiva pontuação os seguintes:

Avaliação de desempenho	Pontuação
3 menções de Relevante	20 valores
2 menções de Relevante e 1 de Adequado	18 valores
1 menção de Relevante e 2 de Adequado	16 valores
3 menções de Adequado	10 valores
A quem não tenha AD por causa que não lhe seja imputável	10 valores
1 ou mais menções de Desadequado	00 valores

5.2. A **Entrevista de Avaliação de Competências (EAC)** tem uma ponderação de 30% da nota final e visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função, incidindo na avaliação das competências comportamentais identificadas no perfil de competências referido no n.º 1 desta Ata. A EAC é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, às quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, sendo vertida num guião de entrevista associado a uma grelha de avaliação individual.

6. Os candidatos admitidos serão convocados para a realização dos métodos de seleção por ofício registado para a morada indicada no formulário de candidatura, conforme previsto na alínea b) do n.º 3 do artigo 30.º, conjugado com o estatuído no n.º 1 do artigo 32.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação atual.



a z a m b u j a
Município

7. Cada um dos métodos de seleção utilizados é eliminatório pela ordem enunciada, sendo excluídos os candidatos que não compareçam a qualquer um dos métodos de seleção ou que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos, não lhes sendo aplicado o método de avaliação seguinte. **A classificação final (CF) dos candidatos** será efetuada numa escala de 0 a 20 valores, considerada até às centésimas, e será obtida através da aplicação de uma das seguintes fórmulas, elaboradas com base na aplicação dos métodos de seleção acima definidos, conforme o vínculo contratual e o conteúdo funcional:

7.1. Candidatos sem vínculo ou com vínculo mas sem identidade funcional:

$$CF = 60\% PC + 40\% AP$$

7.2. Candidatos com vínculo e com identidade funcional:

$$CF = 70\% AC + 30\% EAC$$

8. Em situação de igualdade de valoração final, aplica-se o disposto no n.º 2 do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na atual redação, a saber, em função da valoração obtida no primeiro método utilizado (PC ou AC); subsistindo o empate, pela valoração sucessivamente obtida no método seguinte (AP ou EAC).

9. Se persistir o empate entre os candidatos aprovados, serão aplicados os seguintes critérios, sucessivamente:

9.1. Habilitação académica, prevalecendo a habilitação que confira pontuação mais elevada;

9.2. Nota de conclusão da habilitação exigida como requisito (licenciatura ou bacharelato), prevalecendo a nota mais elevada;

9.3. Antiguidade da habilitação exigida como requisito (licenciatura ou bacharelato), prevalecendo a mais antiga;

9.4. Domicílio fiscal na área do Município.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata que, depois de lida e achada conforme, foi assinada pelos membros do Júri presentes.

O Presidente

Pedro Jorge Pereira Castanheira
de Melo

A Vogal:

Maria de Lurdes de Sousa Durão
Branco Cláudio

A Vogal:

Carla Maria Brites Ramos
Capitão Roma

Lh
José
Delavado



azambuja
Município

ANEXO I - PERFIL DE COMPETÊNCIAS

A. ENQUADRAMENTO DO POSTO DE TRABALHO

Carreira: Técnico Superior – área Engenharia Eletrotécnica

Categoria: Técnico Superior

Enquadramento na estrutura orgânica: Divisão de Infraestruturas e Obras Municipais (DIOM)

Identificação das principais atividades/tarefas:

Área de atividade	Atividades / Tarefas
Engenharia Eletrotécnica	– Executar projetos de instalações elétricas e eletrónicas;
	– Elaborar pareceres sobre instalações e equipamentos, bem como preparar e supervisionar a sua construção, montagem, funcionamento, manutenção e reparação;
	– Promover uma adequada gestão de energia, no âmbito das atividades, serviços e equipamentos municipais;
	– Elaborar cadernos de encargos, memórias descritivas e especificações para procedimentos concursais;
	– Desenvolver e apoiar candidaturas e programas cofinanciados;
	– Fiscalizar obras enquadradas na área da atividade;
	– Assegurar a gestão operacional do contrato de concessão de energia;
	– Consultar entidades certificadoras e licenciadoras;
	– Analisar os pedidos de iluminação pública e de comunicações eletrónicas solicitados à CMA por terceiros e as reclamações sobre avarias;
	– Acompanhar os eventos municipais;
	– Acompanhar o funcionamento da rede de semáforos municipais;
	– Acompanhar os serviços de manutenção dos sistemas de aquecimento/ arrefecimento das Escolas e Edifícios Municipais, dos elevadores municipais, e dos alarmes;
	– Acompanhar e analisar os pedidos de ligações eventuais;
– Exercer as demais funções que lhe sejam atribuídas por lei ou por despacho superior.	



B. REQUISITOS DE FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Habilitações Académicas: Licenciatura em Engenharia Eletrotécnica;

Possibilidade de substituição por experiência ou formação profissional na área: A habilitação académica pode ser substituída, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 34.º da LTFP, por experiência profissional relevante com um mínimo de 5 anos, devidamente confirmada pela entidade onde foram exercidas as funções, e o Bacharelato em Engenharia Eletrotécnica, cumulativamente;

Títulos ou condições exigidas por lei: Inscrição válida na respetiva Ordem Profissional;

Formação profissional na área valorizada: Serão consideradas todas as ações de formação frequentadas nos últimos 10 anos e diretamente relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função;

Experiência profissional e conhecimentos especializados na área valorizados: Será considerada cada experiência profissional relacionada com a execução das funções inerentes ao posto de trabalho, nomeadamente: execução de projetos de instalações elétricas e eletrónicas; superintendência na construção, montagem, funcionamento, manutenção e reparação de instalações e equipamentos municipais (sistemas de aquecimento/arrefecimento, elevadores, alarmes, entre outros); promoção da gestão de energia, no âmbito das atividades, serviços e equipamentos municipais; elaboração de peças procedimentais no âmbito da contratação pública; fiscalização de obras enquadradas na área da atividade; desenvolvimento de candidaturas e programas cofinanciados; gestão operacional de contratos de concessão de energia; gestão operacional das infraestruturas de comunicações eletrónicas; gestão operacional do sistema de iluminação pública e análise de reclamações sobre avarias; análise de pedidos de ligações eventuais; acompanhamento de eventos municipais; gestão do funcionamento da rede de semáforos municipais.

C. EXIGÊNCIAS PSICOLÓGICAS E COMPORTAMENTAIS

D 1 - APTIDÕES COGNITIVAS

Raciocínio lógico, análise crítica de informação verbal e atenção concentrada.

D 2 - CARACTERÍSTICAS DE PERSONALIDADE

Persuasivo, autoconfiante, crítico, planificador, metódico, consciencioso, responsável, cumpridor, emocionalmente controlado e realizador.

D 3 - COMPETÊNCIAS COMPORTAMENTAIS

O presente perfil contém competências comportamentais consideradas essenciais, ou seja, imprescindíveis para o exercício bem-sucedido da função e a competência gestão das emoções.

As competências em causa são a seguir elencadas com a respetiva designação, definição e comportamentos que lhes estão associados e cuja manifestação permitirá identificar a presença das mesmas:



*Em
Chão
Assembleia*

Compromisso com o serviço e Melhoria contínua: Atuar no respeito por princípios éticos e deontológicos, ser disponível e empenhado, manter-se atualizado, adaptar-se à mudança e diversidade.

- Atua no respeito por princípios e regras jurídicas, éticas e deontológicas aplicáveis à sua área de atividade.
 - Reconhece o seu papel no alcance da missão e concretização dos objetivos do serviço.
 - Mantém-se atualizado através da pesquisa e recolha de informação disponível em diferentes fontes, garantindo o rigor técnico na sua intervenção.
 - Adapta-se à mudança e à diversidade de tarefas mantendo os níveis de produtividade.
-

Planeamento, organização e orientação para resultados: Planear a sua atividade, ter em conta os recursos disponíveis, reavaliar o plano de trabalho, estabelecer prioridades e preparar-se com antecedência.

- Planeia e organiza as atividades que lhe são distribuídas, de forma sistemática e cuidadosa, tendo em conta os recursos que tem à sua disposição.
 - Reavalia o seu plano de trabalho identificando e prevenindo falhas e ajustando-o às alterações imprevistas.
 - Prioriza as atividades com maior valor para o serviço sendo persistente na procura de resultados e soluções dentro dos prazos previstos.
 - Prepara-se antecipadamente para as situações de maior complexidade identificando a informação relevante e considerando dados disponíveis.
-

Relacionamento, cooperação e comunicação: Relacionar-se com cordialidade e autoconfiança, ser cooperante e exprimir-se com precisão, clareza e flexibilidade de linguagem

- Relaciona-se de forma cordial e afável com colegas, superiores e público em geral.
- Participa com autoconfiança em grupos de trabalho, reuniões e outros eventos, transmitindo uma imagem de credibilidade.
- Demonstra respeito pelas opiniões alheias, ouvindo-as com atenção e valorizando os seus contributos.
- Partilha informações e conhecimentos com os colegas e contribui para o desenvolvimento ou manutenção de um bom ambiente de trabalho.
- Expressa-se oralmente e por escrito com clareza, fluência e precisão adaptando o discurso e linguagem a diversos interlocutores.



azambuja
Município

*Lh
P...
B...
B...*

Gestão das emoções: atuar com equilíbrio emocional nos diversos contextos socio-profissionais em que se integra, lidando de forma apropriada e contida com situações de pressão e contrariedades.

- Tem um comportamento estável perante as críticas e contrariedades.
- Mantém-se produtivo e objetivo mesmo sob pressão emocional.
- Controla a manifestação de emoções negativas.
- Ajusta a sua resposta emocional em consonância com as variáveis emocionais em presença.



azambuja
Município

ANEXO II – FICHA DE AVALIAÇÃO CURRICULAR

FICHA DE AVALIAÇÃO CURRICULAR

Procedimento concursal para o recrutamento de 1 (um) Técnico Superior – Engenharia

Eletrotécnica

NOME:

Parâmetro: Habilitação (HAB)

Habilitação	Pontuação
Valoração da Habilitação	

Parâmetro: Experiência Profissional (EP)

Descrição da experiência	Duração	Pontuação
TOTAL		
Valoração da Experiência Profissional		

Parâmetro: Formação Profissional (FP)

Descrição da formação	Pontuação	
TOTAL		
Valoração da Formação Profissional		

*Lu
Ode
B-100*

Parâmetro: Avaliação de Desempenho (AD)

Ano	Avaliação Quantitativa	
TOTAL		
Valoração da Avaliação de Desempenho		

A classificação final da Avaliação Curricular resulta da aplicação da seguinte fórmula:

$AC = 20\% HAB + 40\% EP + 25\% FP + 15\% AD$

Em que:

AC= Avaliação Curricular

HAB= Habilitação académica

EP – Experiência Profissional

FP – Formação profissional

AD – Avaliação de desempenho

